



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Despacho n.º 148/2021

Na sequência da publicação do Despacho n.º 106/2021, de 19 de março, que acompanha as orientações do Governo e da DGS para um desconfinamento progressivo, permite-se dar continuidade ao levantamento gradual e faseado das medidas restritivas implementadas.

Considerando o número de novos casos diários de COVID-19, a incidência cumulativa a 14 dias e o RT do município de Almada terem uma tendência estável e/ou decrescente nos últimos 15 dias.

Considerando a avaliação efetuada pela Comissão Municipal de Proteção Civil na reunião quinzenal realizada no dia 13 de abril de 2021 (reunião extraordinária n.º 13/2021).

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, e no uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º, da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, determino o levantamento das seguintes medidas, de carácter excecional:

1. A interdição dos parques ou lugares de estacionamento automóvel das praias urbanas da Costa da Caparica, do Parque Urbano da Costa da Caparica e do Parque da Paz;

O presente Despacho produz efeitos a 16 de abril de 2021 e será reavaliado quinzenalmente pela Comissão Municipal de Proteção Civil ou sempre que se mostrar necessário.

Almada, 16 de abril de 2021

A Presidente da Câmara

Inês de Medeiros